



CONTRATO Nº 20269002

Dispensa Nº 2025.02.04.02DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.03.02DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 42.342.384/0001-70, sediado(a) no(a) RUA FRANCISCO FERREIRA SAMPAIO, 1868, BELA VISTA, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JONAS DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 063.287.813-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.03.02DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.04.02DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para Aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BIRÔ ASSESSOR EM MDF	WF MOVEIS	Unidade	3.0	1.466,67	4.400,01
	birô assessor, medindo 1m de largura, 60cm de fundo e 78cm de altura					
4	GAVETEIRO EM MDF COM 04 GAVETAS	WF MOVEIS	Unidade	2.0	963,33	1.926,66
	GAVETEIRO EM MDF COM 04 GAVETAS 74.5 CM DE ALTURA, 40CM DE LARGURA E 39,5 CM DE FUNDO					
5	BIRÔ DIVISORIA EM MDF	WF MOVEIS	Unidade	1.0	1.400,00	1.400,00
	BIRÔ DIVISORIA EM MDF 78CM DE ALTURA, 1,10CM DE LARGURA E 50CM DE FUNDO					



6	MESINHA EM MDF PARA IMPRESORA	WF MOVEIS	Unidade	2.0	940,00	1.880,00
MESINHA EM MDF PARA IMPRESORA 48CM DE LARGURA, 41CM DE FUNDO E 80CM DE ALTURA						
7	PAINEL DE TV RIPADO	WF MOVEIS	Unidade	2.0	813,33	1.626,66
PAINEL DE TV RIPADO 1,50CM DE LARGURA , 1,50CM DE ALTURA						
9	Mesa Reta com pé painel Dimensões: Comprimento: 1200mm Profundidade: 600mm Altura: 770mm Tampo Tampo em MDP 25mm Saia Frontal Saia em MDP 15mm Gavetas .	WF MOVEIS	Unidade	3.0	903,33	2.709,99
Mesa Reta com pé painel Dimensões: Comprimento: 1200mm Profundidade: 600mm Altura: 770mm Tampo Tampo em MDP 25mm Saia Frontal Saia em MDP 15mm Gavetas .						
10	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS TAMPO EM MDP- BP DE 25MM.LATERAIS, BASE, COSTAS, PRATE	WF MOVEIS	Unidade	3.0	856,67	2.570,01
ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS TAMPO EM MDP-BP DE 25MM.LATERAIS, BASE, COSTAS, PRATE						
11	Armário Alto 2 Portas - Tampo 25mm - 805mm X 425mm X 1600mm Tamos Em Mdp 25mm E Fita De Borda Em Abs 1mm. Laterais, Portas, Base, Prateleiras Em Mdp 15mm E Costas 3mm.	WF MOVEIS	Unidade	3.0	1.443,33	4.329,99
Armário Alto 2 Portas - Tampo 25mm - 805mm X 425mm X 1600mm Tamos Em Mdp 25mm E Fita De Borda Em Abs 1mm. Laterais, Portas, Base, Prateleiras Em Mdp 15mm E Costas 3mm.						
12	Mesa De Escritório 1,60m X 0,80m Dimensões do Produto Montado: - Largura: 200 - Profundidade: 90 cm - Altura: 73,5 cm Material: - Possui estrutura em madeira MDP	WF MOVEIS	Unidade	3.0	1.596,67	4.790,01
Mesa De Escritório 1,60m X 0,80m Dimensões do Produto Montado: - Largura: 200 - Profundidade: 90 cm - Altura: 73,5 cm Material: - Possui estrutura em madeira MDP						
Valor total: 25.633,33						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de fevereiro de 2026 e encerramento em 04 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.633,33(vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 25.633,33 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.04.02DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.04.02DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.04.02DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.04.02DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.04.02DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 04 de fevereiro de 2026.

Jose Anderson Passos da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09

JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE JONAS DA
SILVA

ROCHA:06328781342

Assinado de forma digital
por JOSE JONAS DA SILVA
ROCHA:06328781342

Dados: 2026.02.04 14:33:07
-03'00'

J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 42.342.384/0001-70

JOSÉ JONAS DA SILVA ROCHA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *for will de l. not*

2 *Gleuzen Vasa man*



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.03.02DE - CONTRATO Nº 20269002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.04.02DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: J S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce. PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 25.633,33 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026